



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## LEI 1914/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.244.0010.2.2071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	
559-3.3.90.39.00.00.00-1019-Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$	100.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** . – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para ações de combate ao COVID-19 como segue:

### EXCESSO

VALOR CREDITADO Fonte 1019.....R\$	100.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Agosto de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal